



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 034/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2017

Pelo presente Contrato de aquisição de um veículo automotor novo 0Km, para a Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UGLIONE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 95.591.939/0001-84, localizada na Av. Helvio Basso, nº 1001, Bairro Uglione, na cidade de Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO PEREIRA SACCOL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliada na Rua Alameda Sibipiruna, nº 410, na Cidade de Santa Maria, RS, portadora da Carteira de Identidade nº 7031341147, emitida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 323.535.290-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, Processo Administrativo nº. 238/2017 e Autorização de Fornecimento nº 101/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

I- DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM.

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
1	1	UND	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN LTZ VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017, 4 PORTAS, MOTOR 1.8, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 53 LITROS, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA ANTIFURTO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, TELA 7", BLUETOOTH, 4 ALTO FALANTES, 01 ANTENA, COM CONTROLE NO VOLANTE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO, FAROL DE NEBLINA, RODAS DE LIGA LEVE 15", PROTETOR DE CÁRTER, TRAVAS ELÉTRICAS. ESTE VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ E COM IPVA 2017 PAGO E ADESIVADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS, MEDINDO OS MESMOS 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA E COM AS INSCRIÇÃO ABAIXO DO BRASÃO "IVORÁ/RS", COM O TAMANHO DAS LETRAS: 5 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA. A GARANTIA DESTE VEÍCULO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 01 ANO NAS PEÇAS E SERVIÇOS.	R\$ 68.900,00	R\$ 68.900,00
TOTAL					R\$ 68.900,00



II- DA ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste contrato e conforme emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.2. O veículo entregue deve conter todas as especificações conforme elencadas, no objeto deste contrato.

2.3. Verificada a desconformidade de alguma descrição do veículo, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste CONTRATO.

2.4. O veículo de tração mecânica a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 68.900,00** (Sessenta e oito mil e novecentos reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

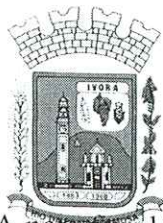
IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a vista, após a vistoria do Mecânico da Prefeitura em um prazo de 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo com recursos Estadual e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE IVORÁ
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
332- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2429- VEICULOS DE ATRAÇÃO MECANICA
40- ASPS
R\$ 68.900,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do veículo e das peças será de no mínimo 01(um) ano, sem limite quilometragem.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

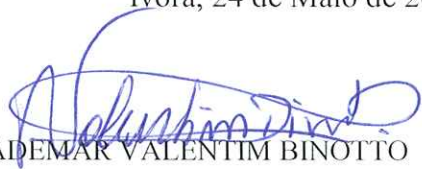
X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Edemilson Colvero Pissinin, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


JOSÉ ANTONIO PEREIRA SACCOL
UGLIONE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

Ivorá, 24 de Maio de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF